



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Coordenadoria de Articulação com os Municípios - SEDUC-CAM

ERRATA

EDITAL N° 2/2025/SEDUC-CAM - RETIFICADO N°. 1

A Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº. 5.735, de 22 de janeiro de 2024, alterada pela Lei nº. 6.183, de 1º de outubro de 2025, torna pública a abertura de inscrições para seleção de profissionais, para atuarem como formadores estaduais, regionais ou municipais, no âmbito da política de alfabetização do território estadual.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo simplificado, destina-se à formação de cadastro reserva, com a validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atuarem como formadores estaduais, regionais ou municipais, no âmbito da política de alfabetização do território estadual.

1.2. Poderão participar deste processo seletivo, para concorrer aos cargos de:

1.2.1. Formador Estadual Anos Iniciais - Recomposição: professores efetivos da rede estadual de ensino de Rondônia e que atendam ao perfil descrito no Anexo II deste Edital;

1.2.2. Formador Estadual em Matemática: professores efetivos da rede estadual de ensino de Rondônia e que atendam ao perfil descrito no Anexo II deste Edital;

1.2.3. Formador Estadual em Gestão: professores efetivos da rede estadual de ensino de Rondônia e que atendam ao perfil descrito no Anexo II deste Edital;

1.2.4. Formador Regional Anos Iniciais - Recomposição: orientadores, supervisores e professores efetivos que atendam ao perfil descrito no Anexo II deste Edital;

1.2.5. Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização: orientadores, supervisores e professores efetivos da rede estadual que resida no município selecionado ou da respectiva rede municipal e que atendam ao perfil descrito no Anexo II deste Edital;

1.2.6. Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição: orientadores, supervisores e professores efetivos da rede estadual que resida no município selecionado ou da respectiva rede municipal e que atendam ao perfil descrito no Anexo II deste Edital.

1.3. A participação no processo seletivo não implica na obrigatoriedade de seu recrutamento, ficando reservado à Secretaria de Estado de Educação, o direito de proceder às chamativas em número que atenda ao interesse e às necessidades da Administração Pública, dentro do limite máximo previsto na legislação do programa.

1.4. A designação à função de formador será decorrente de ato discricionário da Secretaria de Estado da Educação, devendo escolher dentre os candidatos aprovados pelas Comissões de Seleção.

1.5. O Processo de Seleção será organizado pela Secretaria de Estado de Educação, por intermédio da Coordenadoria de Articulação com os Municípios.

2. DA QUANTIDADE DE BOLSAS, CARGA HORÁRIA, VALOR MENSAL E

VIGÊNCIA

| DESCRÍÇÃO | TOTAL DE BOLSAS | VALOR MENSAL | VIGÊNCIA | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|--|-----------------|--------------|----------|-----------------------|
| Formador Estadual Anos Iniciais - Recomposição | 01+CR | R\$ 3.000,00 | 12 meses | 40 horas |
| Formador Estadual em Matemática | 01+CR | R\$ 3.000,00 | 12 meses | 40 horas |
| Formador Estadual em Gestão | 01+CR | R\$ 3.000,00 | 12 meses | 40 horas |
| Formador Regional Anos Iniciais - Recomposição | 09+CR | R\$ 1.500,00 | 12 meses | 40 horas |
| Formador Municipal Anos Iniciais - Alfabetização | 57+CR | R\$ 1.200,00 | 12 meses | 40 horas |
| Formador Municipal Anos Iniciais - Recomposição | 57+CR | R\$ 1.200,00 | 12 meses | 40 horas |

2.1. A vigência das bolsas poderá ser prorrogada por um único período, até o limite de 24 meses, nos termos do artigo 32, parágrafo único, da Lei Estadual nº. 5.735/2024, alterada pela Lei nº. 6.183/2025.

2.2. A distribuição das bolsas de formadores regionais será a seguinte:

| REGIONAL | FORMADOR REGIONAL ANOS INICIAIS - RECOMPOSIÇÃO |
|--------------------------|--|
| Alta Floresta do Oeste | CR |
| Ariquemes | 02 |
| Buritis | CR |
| Cacoal | 01 |
| Cerejeiras | CR |
| Costa Marques | CR |
| Espigão do Oeste | CR |
| Extrema | CR |
| Guajará-Mirim | CR |
| Jaru | CR |
| Ji-Paraná | 02 |
| Machadinho do Oeste | CR |
| Ouro Preto do Oeste | CR |
| Pimenta Bueno | CR |
| Porto Velho | 04 |
| Rolim de Moura | CR |
| São Francisco do Guaporé | CR |
| Vilhena | CR |

2.3. O número de bolsas para formadores municipais foi definido pelo seguinte critério técnico:

| INTERVALO POR MATRÍCULAS NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA REDE MUNICIPAL | FORMADOR MUNICIPAL ANOS INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO | FORMADOR MUNICIPAL ANOS INICIAIS - RECOMPOSIÇÃO |
|---|--|---|
| Até 5.000 | 1 formador | 1 formador |
| De 5.001 a 10.000 | até 2 formadores | até 2 formadores |
| Acima de 10.001 | até 3 formadores | até 3 formadores |

2.4. Portanto, com base no Censo Escolar 2024, a distribuição das bolsas de formadores municipais será a seguinte:

| MUNICÍPIO | FORMADOR MUNICIPAL ANOS INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO | FORMADOR MUNICIPAL ANOS INICIAIS - RECOMPOSIÇÃO |
|---------------------------|--|---|
| Alta Floresta D'Oeste | 01 | 01 |
| Alto Alegre dos Parecis | 01 | 01 |
| Alto Paraíso | 01 | 01 |
| Alvorada d'Oeste | 01 | 01 |
| Ariquemes | 02 | 02 |
| Buritis | 01 | 01 |
| Cabixi | 01 | 01 |
| Cacaulândia | 01 | 01 |
| Cacoal | 01 | 01 |
| Campo Novo de Rondônia | 01 | 01 |
| Candeias do Jamari | 01 | 01 |
| Castanheiras | 01 | 01 |
| Cerejeiras | 01 | 01 |
| Chupinguaia | 01 | 01 |
| Colorado do Oeste | 01 | 01 |
| Corumbiara | 01 | 01 |
| Costa Marques | 01 | 01 |
| Cujubim | 01 | 01 |
| Espigão do Oeste | 01 | 01 |
| Governador Jorge Teixeira | 01 | 01 |
| Guajará-Mirim | 01 | 01 |
| Itapuã do Oeste | 01 | 02 |
| Jaru | 01 | 01 |
| Ji-Paraná | 02 | 02 |
| Machadinho D'Oeste | 01 | 01 |
| Ministro Andreazza | 01 | 01 |
| Mirante da Serra | 01 | 01 |
| Monte Negro | 01 | 01 |
| Nova Brasilândia do Oeste | 01 | 01 |
| Nova Mamoré | 01 | 01 |
| Nova União | 01 | 01 |
| Novo Horizonte do Oeste | 01 | 01 |
| Ouro Preto do Oeste | 01 | 01 |
| Parecis | 01 | 01 |
| Pimenta Bueno | 01 | 01 |
| Pimenteiras do Oeste | 01 | 01 |
| Porto Velho | 03 | 03 |
| Presidente Médici | 01 | 01 |
| Primavera de Rondônia | 01 | 01 |
| Rio Crespo | 01 | 01 |
| Rolim de Moura | 01 | 01 |
| Santa Luzia D'Oeste | 01 | 01 |
| São Felipe D'Oeste | 01 | 01 |

| MUNICÍPIO | FORMADOR MUNICIPAL ANOS INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO | FORMADOR MUNICIPAL ANOS INICIAIS - RECOMPOSIÇÃO |
|--------------------------|--|---|
| São Francisco do Guaporé | 01 | 01 |
| São Miguel do Guaporé | 01 | 01 |
| Seringueiras | 01 | 01 |
| Teixeirópolis | 01 | 01 |
| Theobroma | 01 | 01 |
| Urupá | 01 | 01 |
| Vale do Anari | 01 | 01 |
| Vale do Paraíso | 01 | 01 |
| Vilhena | 02 | 02 |

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1. A Comissão de seleção dos formadores estaduais e regionais será composta por técnicos da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do artigo 30, § 1º, da Lei Estadual nº. 5.735/2024, alterada pela Lei nº. 6.183/2025.

3.2. A Comissão de seleção dos formadores municipais será composta por técnicos da Secretaria de Estado da Educação e das redes municipais, estes indicados pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional Rondônia, em atendimento ao artigo 30, §§ 2º e 3º, da Lei Estadual nº. 5.735/2024, alterada pela Lei nº. 6.183/2025.

3.3. Às Comissões competirão a análise documental e a aferição da pontuação dos candidatos, devendo remeter à Secretaria de Estado da Educação, relação com os participantes aprovados no processo seletivo, conforme item 7 deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

4.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste processo seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão de forma online, pelo sítio eletrônico <https://sistemas.seduc.ro.gov.br/>, no período indicado no cronograma (Anexo I).

4.3. A documentação comprobatória deverá ser juntada no ato de inscrição, de forma legível, na extensão pdf, tamanho máximo 3MB:

4.3.1. Cartão bancário;

4.3.2. Contracheque atualizado (até dois meses anteriores à publicação do edital);

4.3.3. Currículo atualizado;

4.3.4. Declaração do candidato informando se exerce ou não cargo comissionado;

4.3.5. Declaração e/ou certificado expedido pela Coordenação Estadual do Proalfa Rondônia e/ou pela equipe do Paic, informando se o candidato teve experiência como formador Proalfa/Paic, devendo informar o percentual de participação nas formações ofertadas aos formadores em 2025;

4.3.6. Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da respectiva Regional de Educação (aos servidores estaduais); ou pela respectiva Secretaria Municipal de Educação (aos servidores municipais), acerca da lotação do servidor, se na secretaria de educação ou na unidade escolar;

4.3.7. Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da respectiva Regional de Educação (aos servidores estaduais); ou pela respectiva Secretaria Municipal de Educação (aos servidores municipais), informando o período em que o candidato tem/teve de experiência na docência dos anos iniciais do ensino fundamental;

4.3.8. Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da respectiva Regional de Educação (aos servidores estaduais); ou pela respectiva Secretaria Municipal de Educação (aos servidores municipais), informando o período em que o candidato tem/teve de experiência como

formador;

- 4.3.9. Certificado de curso de curta duração, de no mínimo 60 horas;
- 4.3.10. Diploma de graduação;
- 4.3.11. Diploma de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) e/ou declaração de matrícula na pós-graduação ofertada pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- 4.3.12. Documentos pessoais (RG e CPF);
- 4.3.13. Termo de posse.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1. A análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 20 pontos, para todos os formadores, será:

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|--|-----------|
| Curso de curta duração com no mínimo 60 horas na área de atuação - alfabetização, língua portuguesa ou matemática, realizado nos últimos 3 anos | 1 |
| Pós-graduação lato sensu em educação | 2 |
| Pós-graduação lato sensu alfabetização, língua portuguesa ou matemática e/ou estejam cursando a pós graduação ofertada no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetização | 4 |
| Pós-graduação stricto sensu (mestrado) em educação | 5 |
| Pós-graduação stricto sensu (doutorado) em educação | 6 |
| Experiência em docência acima de 05 anos | 3 |
| Experiência como formador do Proalfa Rondônia/Paic, tendo participado das formações de formadores realizadas em 2025, com participação mínima acima de 75%, inclusive | 6 |
| Experiência como formador do Proalfa Rondônia/Paic, tendo participado das formações de formadores realizadas em 2025, com participação mínima entre 50% e 75% | 3 |
| Experiência como formador da secretaria (municipal e/ou estadual) acima de 02 anos | 2 |
| Servidor(a) Lotado na Secretaria de Educação ou na Regional de Educação | 4 |
| Servidor(a) Lotado em unidade escolar (estadual e/ou municipal) | 1 |

5.2. Justifica-se a pontuação de lotação, com o fito de mitigar prejuízos ao processo ensino-aprendizagem, em decorrência da interrupção do efetivo exercício da docência de professores que estejam em sala de aula;

5.3. A pontuação para o curso de curta duração será cumulativa com os diferentes níveis de pós-graduação, considerando o item xxxxx (o item abaixo)

5.4. A pontuação para os diferentes níveis de pós-graduação não é cumulativa, sendo atribuída a pontuação do maior nível comprovado.

5.5. A pontuação para as diferentes lotações não é cumulativa.

5.6. A pontuação para as diferentes experiências de formador não é cumulativa.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver:

- 6.1.1. Maior tempo de experiência como formador do Proalfa Rondônia/Paic;
- 6.1.2. Maior titulação;
- 6.1.3. Maior tempo de experiência na docência.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final ocorrerá em ordem decrescente de pontuação dos candidatos.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso administrativo, no prazo previsto no cronograma (Anexo I), devidamente fundamentado (claro, sucinto e

objetivo das razões do pedido de revisão), acompanhado por documentação probatória irrefutável, sob pena de indeferimento sumário do recurso.

8.2. O recurso deve ser obrigatoriamente interposto pelo candidato sendo ele o único com legitimidade e em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão dos resultados dos recursos.

8.3. O recurso e documentação comprobatória deverão ser anexados no sítio eletrônico do processo seletivo simplificado.

9. DO ESCOPO DE ATUAÇÃO DOS FORMADORES

9.1. Os formadores anos iniciais - alfabetização atuarão na formação de 1º ao 3º anos do ensino fundamental;

9.2. Os formadores anos iniciais - recomposição atuarão na formação de 4º e 5º anos do ensino fundamental;

9.3. Os formadores designados poderão, excepcionalmente, serem convidados para atender à formação em outros municípios, em atenção ao regime de colaboração entre estado e municípios.

9.4. Os formadores designados atuarão com base nos componentes da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e do Documento de Referência Curricular de Rondônia - RCRO, trabalhados nos ciclos formativos.

10. DO PAGAMENTO DA BOLSA

10.1. O pagamento da bolsa aos formadores fica condicionado ao cumprimento das normativas do programa, este instrumento convocatório e a portaria regulamentadora vigente.

10.2. A participação nas formações previstas é condicionante para o recebimento da bolsa mensal, haja vista a obrigatoriedade preconizada no artigo 27, § 1º, da Lei nº. 5.735/2024, alterada pela Lei nº. 6.183/2025.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado o candidato que:

11.1.1. Informar escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada;

11.1.2. Não comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

11.1.3. Não apresentar a documentação exigida neste processo seletivo, ou apresentar documentos inidôneos, com informações não verificáveis ou com informações que se demonstrem falsas;

11.1.4. Estiver em exercício de cargo em comissão;

11.1.5. For bolsista de outro programa estadual ou federal;

11.1.6. Omitir a informação de que é bolsista de outro programa estadual ou federal.

12. DO IMPEDIMENTO PARA DESIGNAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FUNÇÃO

12.1. Ficará impedido de ser designado para a função, o candidato que:

12.1.1. Esteja em exercício de cargo em comissão;

12.1.2. Esteja incompatível para investidura em cargo público em decorrência da aplicação da pena de demissão ou destituição de cargo em comissão;

12.1.3. Esteja impedido de ser contratado pela administração em decorrência da aplicação da pena em sindicância administrativa a que tenha sido submetido em razão de ato praticado em relação contratual anterior;

12.1.4. Esteja com acúmulo ilícito de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo artigo 37 da Constituição Federal, com compatibilidade de jornadas, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;

12.1.5. Tenha sofrido condenação criminal da qual decorra proibição de contratar com a administração pública, enquanto perdurarem seus efeitos; aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

12.1.6. Esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa;

12.1.7. Não aceitar as condições do Termo de Compromisso.

12.2. A rescisão ocorrerá, sem direito a indenização do valor da bolsa do mês em curso, nas hipóteses de:

12.2.1. Término pelo fim da vigência do Termo de Compromisso;

12.2.2. Por iniciativa do bolsista;

12.2.3. Por iniciativa da Administração Pública, a qualquer tempo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A bolsa será efetivada mediante assinatura do termo de compromisso (Anexo III), via Sistema SEI, após ato de designação pela Secretaria de Estado da Educação.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com anuência da Secretaria de Estado da Educação.

13.3. Fica facultado à Secretaria de Estado da Educação, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente processo seletivo.

Porto Velho/RO, *data e hora do sistema.*

AUGUSTO DE SOUZA LEITE

Coordenador de Articulação com os Municípios

Coordenador Estadual do Proalfa Rondônia

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado da Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA

| DESCRÍÇÃO | PERÍODO |
|--------------------------------------|--|
| Publicação do edital | 23/12/2025 |
| Período de inscrição | a partir das 16h do dia 23/12/2025 até às 23h59min do dia 25/01/2026 |
| Divulgação do resultado preliminar | 09/02/2026 |
| Período para interposição de recurso | 10/02/2026 e 11/02/2026 |
| Divulgação do resultado final | 18/02/2026 |

OBS: Em razão de instabilidades no sistema de inscrição foi ampliado o período de inscrição.

ANEXO II - DO PERFIL E ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

FORMADOR ESTADUAL ANOS INICIAIS - RECOMPOSIÇÃO

PERFIL

1. Possuir licenciatura em pedagogia, letras ou matemática;
2. Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência como docente no ensino fundamental;
3. Ter disponibilidade para viagens e para o desenvolvimento da função;
4. Ter disponibilidade para participar de formação continuada;
5. Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores;
6. Motivação para aprender;
7. Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais;

8. Ter conhecimento sobre a Lei Federal nº. 9.394/96 e dos documentos normativos educacionais nacional e estadual (Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento de Referência Curricular de Rondônia [RCRO]).

ATRIBUIÇÕES

1. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Proalfa Rondônia, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;
2. Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;
3. Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação regional;
4. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Estadual, o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;
5. Elaborar e executar plano de trabalho adequando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa;
6. Realizar os encontros formativos com os formadores regionais e municipais, conforme previsto em calendário estabelecido pelo Coordenador Estadual do Programa;
7. Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação;
8. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;
9. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios;
10. Organizar o material didático-pedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Regional;
11. Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;
12. Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;
13. Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos, conforme a necessidade;
14. Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
15. Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica;
16. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
17. Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Regional para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais;
18. Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;
19. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;
20. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
21. Compartilhar boas práticas;
22. Prestar apoio à Coordenação Estadual do Programa;
23. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

FORMADOR ESTADUAL EM MATEMÁTICA

PERFIL

1. Possuir licenciatura em matemática;
2. Possuir pós-graduação (stricto ou lato sensu) na área da educação ou de atuação;
3. Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência como docente no ensino fundamental;
4. Ter disponibilidade para viagens e para o desenvolvimento da função;
5. Ter disponibilidade para participar de formação continuada;
6. Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores;
7. Motivação para aprender;
8. Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais;
9. Ter conhecimento sobre a Lei Federal nº. 9.394/96 e dos documentos normativos educacionais nacional e estadual (Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento de Referência Curricular de Rondônia [RCRO]).

ATRIBUIÇÕES

1. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Proalfa Rondônia, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;
2. Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;
3. Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação regional;
4. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Estadual, o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;
5. Elaborar e executar plano de trabalho adequando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa;
6. Realizar os encontros formativos com os formadores regionais e municipais, conforme previsto em calendário estabelecido pelo Coordenador Estadual do Programa;
7. Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação;
8. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;
9. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios;
10. Organizar o material didático-pedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Regional;
11. Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;
12. Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;
13. Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos, conforme a necessidade;
14. Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;

15. Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica;
16. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
17. Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Regional para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais;
18. Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;
19. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;
20. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
21. Compartilhar boas práticas;
22. Prestar apoio à Coordenação Estadual do Programa;
23. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

FORMADOR ESTADUAL EM GESTÃO

PERFIL

1. Possuir licenciatura em pedagogia;
2. Ter pós-graduação lato sensu em gestão escolar;
3. Ter disponibilidade para viagens e para o desenvolvimento da função;
4. Ter disponibilidade para participar de formação continuada;
5. Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores;
6. Motivação para aprender;
7. Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais;
8. Ter conhecimento sobre a Lei Federal nº. 9.394/96 e dos documentos normativos educacionais nacional e estadual (Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento de Referência Curricular de Rondônia [RCRO]).

ATRIBUIÇÕES

1. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Proalfa Rondônia, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;
2. Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;
3. Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação regional;
4. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Estadual, o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;
5. Elaborar e executar plano de trabalho adequando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa;
6. Realizar os encontros formativos com os articuladores da política e/ou gestores escolares, conforme previsto em calendário estabelecido pelo Coordenador Estadual do Programa;
7. Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação;

8. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;
9. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios;
10. Organizar o material didático-pedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Regional;
11. Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;
12. Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;
13. Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos, conforme a necessidade;
14. Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
15. Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica;
16. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
17. Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Regional para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais;
18. Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;
19. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;
20. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
21. Compartilhar boas práticas;
22. Prestar apoio à Coordenação Estadual do Programa;
23. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

FORMADOR REGIONAL ANOS INICIAIS - RECOMPOSIÇÃO

PERFIL

1. Possuir licenciatura em pedagogia ou letras ou matemática;
2. Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência como docente no ensino fundamental;
3. Ter disponibilidade para viagens e para o desenvolvimento da função;
4. Ter disponibilidade para participar de formação continuada;
5. Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores;
6. Motivação para aprender;
7. Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais;
8. Ter conhecimento sobre a Lei Federal nº. 9.394/96 e dos documentos normativos educacionais nacional e estadual (Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento de Referência Curricular de Rondônia [RCRO]).

ATRIBUIÇÕES

1. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Proalfa Rondônia, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;

2. Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;
3. Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação regional;
4. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Regional, o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;
5. Elaborar e executar plano de trabalho adequando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa;
6. Realizar os encontros formativos com os formadores municipais, conforme previsto em calendário estabelecido pelo Coordenador Regional do Programa;
7. Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação;
8. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;
9. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios;
10. Organizar o material didático- pedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Regional;
11. Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;
12. Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;
13. Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos, conforme a necessidade;
14. Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
15. Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica;
16. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
17. Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Regional para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais;
18. Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;
19. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;
20. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
21. Compartilhar boas práticas;
22. Prestar apoio à Coordenação Regional do Programa;
23. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

FORMADOR MUNICIPAL ANOS INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO

PERFIL

1. Possuir licenciatura em pedagogia ou letras;
2. Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência como docente no ensino fundamental;
3. Ter disponibilidade para viagens e para o desenvolvimento da função;

4. Ter disponibilidade para participar de formação continuada;
5. Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores;
6. Motivação para aprender;
7. Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais;
8. Ter conhecimento sobre a Lei Federal nº. 9.394/96 e dos documentos normativos educacionais nacional e estadual (Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento de Referência Curricular de Rondônia [RCRO]).

ATRIBUIÇÕES

1. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Proalfa Rondônia, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;
2. Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;
3. Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação municipal;
4. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Municipal, o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;
5. Elaborar e executar plano de trabalho adequando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa;
6. Realizar os encontros formativos com os formadores municipais, conforme previsto em calendário estabelecido pela Coordenação do Programa;
7. Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação;
8. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;
9. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios;
10. Organizar o material didático-pedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Municipal;
11. Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;
12. Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;
13. Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos, conforme a necessidade;
14. Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
15. Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica;
16. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
17. Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Municipal para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais;
18. Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;

19. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;
20. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
21. Compartilhar boas práticas;
22. Prestar apoio à Coordenação Municipal do Programa;
23. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

FORMADOR MUNICIPAL ANOS INICIAIS - RECOMPOSIÇÃO

PERFIL

1. Possuir licenciatura em pedagogia ou letras ou matemática;
2. Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência como docente no ensino fundamental;
3. Ter disponibilidade para viagens e para o desenvolvimento da função;
4. Ter disponibilidade para participar de formação continuada;
5. Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores;
6. Motivação para aprender;
7. Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais;
8. Ter conhecimento sobre a Lei Federal nº. 9.394/96 e dos documentos normativos educacionais nacional e estadual (Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento de Referência Curricular de Rondônia [RCRO]).

ATRIBUIÇÕES

1. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Proalfa Rondônia, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;
2. Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;
3. Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação municipal;
4. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Municipal, o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;
5. Elaborar e executar plano de trabalho adequando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa;
6. Realizar os encontros formativos com os formadores municipais, conforme previsto em calendário estabelecido pela Coordenação do Programa;
7. Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação;
8. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;
9. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios;
10. Organizar o material didático-pedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Municipal;
11. Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;
12. Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o

- melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;
13. Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos, conforme a necessidade;
 14. Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
 15. Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica;
 16. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
 17. Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Municipal para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais;
 18. Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;
 19. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;
 20. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
 21. Compartilhar boas práticas;
 22. Prestar apoio à Coordenação Municipal do Programa;
 23. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, [nome do candidato(a)], [nacionalidade], [estado civil], residente e domiciliado(a) na [endereço completo com CEP], portador(a) do CPF nº. [número] e Registro Geral nº. [número - órgão expedidor/UF], pelo presente instrumento, formalizo o compromisso em prestar serviço, na condição de bolsista, como [função pela qual foi aprovado(a)] do Proalfa Rondônia, em consonância com a Lei Estadual nº. 5.735/2024, alterada pela Lei nº. 6.183/2025, Decreto Estadual nº. 29.785/2024 e Portaria 13902 (0056088924), ou outros normativos que vier a substituir, e declaro que atendo ao perfil definido no instrumento convocatório, tenho clareza das minhas atribuições e que as desenvolverei a contento, cônscio de que tal serviço tem caráter temporário, não configurando, por si, vínculo funcional ou empregatício, e de que não gera quaisquer outros encargos financeiros por parte da Administração Pública.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Assinatura do(a) Bolsista(a)



Documento assinado eletronicamente por **Augusto de Souza Leite, Coordenador(a)**, em 02/01/2026, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA , Secretário(a)**, em 02/01/2026, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67896980** e o código CRC **078FF464**.

Referência: Caso responda este(a) Errata, indicar expressamente o Processo nº 0029.053562/2025-02

SEI nº 67896980